CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 341
22 / 02 / 06
RUBRICA Neumann | FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/085

Rio Grande, 22 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 007, que **"INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009 E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137 DE 21 DE SETEMBRO DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NUM TOTAL DE R$ 2.580.500,00."**.

O presente Projeto de Lei justifica-se face à necessidade de abertura do orçamento em mais unidades do que o previsto, com o objetivo de facilitar o controle individual dos gastos com iluminação pública, praças, parques e jardins e limpeza pública.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009 E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137 DE 21 DE SETEMBRO DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NUM TOTAL DE R$ 2.580.500,00.

Art. 1º - Fica alterada, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e no Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21/09/2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, a atividade Manutenção das Unidades de Utilidade Pública, passando esta a vigorar da seguinte forma:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Programa: 157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo
Ação 2: Manutenção da Unidade de Praças, Parques e Jardins
Produto: manutenção
Unidade: un
Meta: 100%
Recurso: Livre

Art. 2º - Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21/09/2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme segue:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Programa: 157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo
Ação 2: Manutenção da Unidade de Limpeza Pública
Produto: manutenção

Unidade: un
Meta: 100%
Recurso: Livre

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Programa: 157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo
Ação 2: Manutenção da Unidade de Iluminação Pública
Produto: manutenção
Unidade: un
Meta: 100%
Recurso: Livre

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS num total de R$ 2.580.500,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais), de acordo com discriminação a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Ativ. 2.801 – Manutenção da Unidade de Limpeza Pública

3.3.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R$	560.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R$	10.000,00
3.3.9.0.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra	R$	1.005.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	580.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R$	1.000,00

Ativ. 2.802 – Manutenção da Unidade de Iluminação Pública

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R$	370.000,00
3.3.9.0.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra	R$	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	40.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00

TOTAL ..... R$ 2.580.500,00

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Servirão como recursos aos Créditos autorizados no artigo 3º, redução de dotações orçamentárias próprias, no valor de R$ 2.580.500,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais), baseado no que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo
Ativ. 2.410 – Manutenção da Unidade de Praças, Parques e Jardins

3.3.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (839)	R$	2.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (834)	R$	933.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF (836)	R$	10.000,00
3.3.9.0.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra (841)	R$	1.015.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (832)	R$	620.000,00
TOTAL	**R$**	**2.580.500,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMSU/CM/PJ/CSCI/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....341/2006

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara, **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO À TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 07 de MARÇO de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLL 007/06

Assunto: Ementa

PROL. 341/06

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NUM TOTAL DE R$ 2.580.500,00.

Art. 1º – Fica alterada, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e no Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.137 de 21/09/2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, a atividade Manutenção das Unidades de Utilidade Pública, passando esta a vigorar da seguinte forma:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Programa: 157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo
Ação 2: Manutenção da Unidade de Praças, Parques e Jardins
Produto: manutenção
Unidade: un
Meta: 100%
Recurso: Livre

Art. 2º - Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21/09/2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0157 – Rio Grande Limpo Rio grande Lindo
Ação 2: Manutenção da Unidade de Limpeza Pública
Produto: manutenção
Unidade: un
Meta: 100%
Recurso: Livre

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Programa:: 157- Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo
Ação 2: Manutenção da Unidade de Iluminação Pública
Produto: manutenção
Unidade: um
Meta: 100%
Recurso: Livre

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,** num total de R$ 2.580.500,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais), de acordo com discriminação a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
02 - Complexo Técnico de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
157-Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Ativ. 2.801- Manutenção da Unidade de Limpeza Pública

3.3.9.0.13.00.00.00.00- Obrigações Patronais	R$	2.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00- Material de Consumo	R$	560.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PF	R$	10.000,00
3.3.9.0.37.00.00.00.00- Locação de Mão de Obra	R$	1.005.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ	R$	580.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00- Indenizações e Restituições	R$	1.000,00

Ativ. 2.802- Manutenção da Unidade de Iluminação Pública

3.3.9.0.30.00.00.00.00- Material de Consumo	R$	370.000,00
3.3.9.0.37.00.00.00.00- Locação de Mão de Obra	R$	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-PJ	R$	40.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00

TOTAL.....R$ 2.580.500,00

Art. 4º - Servirá como recurso, aos Créditos autorizados no art. 3º, redução de dotações orçamentárias próprias, no valor de R$ 2.80.500,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais), baseado no que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
02- Complexo Técnico de Serviços Urbanos
15- Urbanismo
452- Serviços Urbanos
157- Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo
Ativ. 2.410- Manutenção da Unidade de Praças, Parques e Jardins

3.3.9.0.13.00.00.00.00- Obrigações Patronais (839).....	R$	2.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00- Material de Consumo (834).....	R$	933.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- PF (836).....	R$	10.000,00
3.3.9.0.37.00.00.00.00- Locação de Mão de Obra (841).....	R$	1.015.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ (832).....	R$	620.000,00
TOTAL.....	**R$**	**2.580.500,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 215/06
Proc. 341/05

Rio Grande, 06 de março de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 007/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21/07/2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2006/2009, e nos Anexos de Metas e prioridades da Lei nº 6.137, de 21/09/2005, a qual trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, e autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, num total de R$ 2.580.500,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Banco
Prefeito Municipal
Nesta

Câmara Municipal do Rio Grande
1
FL. Nº

LEI Nº 6.208, DE 09 DE MARÇO DE 2006

INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NUM TOTAL DE R$ 2.580.500,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e no Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, a atividade Manutenção das Unidades de Utilidade Pública, passando esta a vigorar da seguinte forma:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Programa: 157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo
Ação 2: Manutenção da Unidade de Praças, Parques e Jardins
Produto: manutenção
Unidade: un
Meta: 100%
Recurso: Livre

Art. 2º - Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme segue:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Programa: 157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo
Ação 2: Manutenção da Unidade de Limpeza Pública
Produto: manutenção
Unidade: un
Meta: 100%
Recurso: Livre

Câmara Municipal do Rio Grande
2
FL Nº

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Programa: 157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo
Ação 2: Manutenção da Unidade de Iluminação Pública
Produto: manutenção
Unidade: un
Meta: 100%
Recurso: Livre

Art. 3º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, num total de R$ 2.580.500,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais), de acordo com discriminação a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Ativ. 2.801 – Manutenção da Unidade de Limpeza Pública

3.3.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R$	560.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R$	10.000,00
3.3.9.0.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra	R$	1.005.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	580.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R$	1.000,00

Ativ. 2.802 – Manutenção da Unidade de Iluminação Pública

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R$	370.000,00
3.3.9.0.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra	R$	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	40.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	1.000,00
TOTAL	**R$**	**2.580.500,00**

Art. 4º - Servirá como recurso, aos Créditos autorizados no art. 3º, redução de dotações orçamentárias próprias, no valor de R$ 2.580.500,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais), baseada no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Ativ. 2.410 – Manutenção da Unidade de Praças, Parques e Jardins

3.3.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (839)	R$	2.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (834)	R$	933.000,00

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL. Nº

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF (836).....	R$	10.000,00
3.3.9.0.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra (841).....	R$	1.015.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (832).....	R$	620.000,00
TOTAL	**R$**	**2.580.500,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/UPE/SMSU/CM/PJ/CSCI/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7808 Data: 01/03/2006

Votação Nominal

Número: 341/2006

Título: INCLUI ACOES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 76.121 DE 21/07/05

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **9** Não: **0** Abst.: **0** Total: **9**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
SANDRO OLIVEIRA	Wilson Batista Duarte Silva	PAULO RENATO MATTOS GOMES	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	